

## TERMO DE ADESÃO DE UTILIZAÇÃO DE REDE WI-FI 026/23



Pelo presente termo, as partes abaixo qualificadas,

SOCIEDADE RURAL DO PARANÁ - SRP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à AVENIDA TIRADENTES N.º 6275, PARQUE GOVERNADOR NEY BRAGA, nesta cidade de LONDRINA, estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.609.989/0001-22, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Marcelo Janene El Kadre, brasileiro, casado, e seu Diretor Administrativo Financeiro Sr. Luiz Roberto Ferrari, brasileiro, casado, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETE, S/N, CENTRO CÍVICO, na cidade de CURITIBA, estado do PARANÁ, CEP 80530-911, Fone/Fax: (41) 3350-4000, e-mail cleusa@assembleia.pr.leg.br, inscrita no CNPJ/CPF 77.799.542/0001-09, neste ato representada por seu PRESIDENTE SRº ADEMAR LUIZ TRAIANO, inscrito no CPF sob nº 198.072.879-87, PRIMEIRO SECRETÁRIO SRº ALEXANDRE MARANHÃO KHURY, inscrito no CPF sob nº 027.443.839-96, e SEU DIRETOR GERAL SRº ROBERTO COSTA CURTA, inscrito no CPF sob nº 654.511. 719-04, doravante denominada CONTRATANTE,

Considerando que:

- a) A SRP disponibilizará, por meio de parceria com a empresa MOBIW WI-FI TELECOM LTDA, rede Wi-Fi e cabeada sob demanda de projeto especial, com sinal de internet para o evento EXPO LONDRINA 2023.
- b) Para isso, a SRP instalou estrutura de fibra óptica com redundância e dupla abordagem em todo o perímetro do Parque Ney Braga, e contratou links de internet com capacidade plena de atendimento para todos os prestadores e expositores presentes na EXPO LONDRINA 2023, tendo SLA de 120 minutos para resolução de eventuais problemas.

### Cláusula Primeira: DO OBJETO

O objeto deste termo é a comercialização/distribuição do sinal de WI-FI e/ou rede cabeada por parte da SRP, no referido evento, conforme cláusula segunda, por tempo determinado, e com quantidade de conexões/equipamentos e tipo de uso pré-determinados.

### Cláusula Segunda: DO EVENTO

O presente termo, é referente ao evento **61ª Exposição Agropecuária e Industrial de Londrina e 29ª Internacional**, que acontecerá na cidade de LONDRINA-PR, com início na data de 06 de abril de 2023 às 08h00m, e término previsto para a data de 16 de abril de 2023 às 00h00m.

Parágrafo Primeiro: O sinal de internet contratado será disponibilizado com antecedência de 48h da data do evento.

### Cláusula Terceira: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- a) A SRP disponibilizará a quantidade de 40 acessos (sendo 10 no auditório do evento e 30 no estande), para conexão Wi-Fi, com início de 04 de abril de 2023, às 08h, e término na data de 16 de abril de 2023 às 00h00m.
- b) Cada acesso conecta 01 (um) dispositivo, durante todo o evento, sendo que uma vez conectado, não será possível a troca por outro dispositivo.
- c) A conexão contratada será utilizada tão somente para desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE no evento, não podendo, em hipótese alguma, ser compartilhada ou cedida a terceiro, ou utilizada para outros fins, sob pena de cancelamento dos serviços prestados pela.
- d) A SRP não é responsável por dispositivos e/ou sistemas incompatíveis com a tecnologia utilizada, principalmente em se tratando de dispositivos que não suportam conexão na frequência de 5.8 GHz.
- e) Em caso de instabilidade ou queda do sinal, deverá o CONTRATANTE comunicar a SRP/MOBIW em sua central de atendimento, localizada no evento, para que esta possa realizar o devido reparo, sendo que neste caso, tem a SRP, o prazo de até 02h para a resolução.



- f) Caso a SRP não consiga, por qualquer motivo, realizar o devido reparo no prazo acima estipulado, e o sinal não atinja pelo menos 30% (trinta por cento) do contratado, poderá a CONTRATANTE solicitar a devolução dos valores pagos.
- g) A SRP terá durante todo o período do evento equipe técnica responsável por resolver qualquer tipo de problema de conexão, seja ele ocasionado por eventual rompimento de fibra óptica e/ou cabos, fontes de interferências ou oscilações e quedas.
- h) Em hipótese alguma, poderá a CONTRATANTE ligar/utilizar qualquer equipamento de WI-FI que não seja o da SRP, uma vez que eles podem causar interferências e quedas no sinal.
- i) A SRP não se responsabiliza pelo funcionamento de sistemas, meios de pagamento e Smart POS, caso a fonte do problema esteja na instabilidade e velocidade do servidor da empresa de pagamento/sistema, ou o equipamento/dispositivo seja incompatível com a rede da SRP.
- j) A SRP não é, em hipótese alguma, responsável pelo fim a que se destina a conexão contratada, ou seja, o CONTRATANTE é o único responsável por vender seus produtos e/ou executar seus serviços. Desta forma, a SRP não poderá ser responsabilizada, em nenhuma forma ou hipótese, por cliente, prestador, ou terceiro, que por ventura tenha algum prejuízo junto ao CONTRATANTE, mesmo que por instabilidade e/ou queda do sinal contratado.
- k) A SRP contrata a banda (link) de internet junto a um provedor de internet terceiro, sendo este responsável por sua entrega, porém, com intuito de minimizar os riscos de queda de sinal, intermitência, oscilação ou entrega abaixo dos níveis necessários, a SRP contratou também, link adicional que servirá como redundância do link principal, inclusive chegando por rota diferente do link principal.
- l) O CONTRATANTE é exclusivo responsável, civil e criminalmente, pelo uso da conexão contratada, não podendo utilizar a rede da SRP para uso indevido ou em desacordo com as leis vigentes, especialmente em se tratando de LGPD, ou uso que incida em crimes ou delitos previstos em lei.
- m) A rede disponibilizada para os expositores do evento terá TOTAL prioridade da SRP e seus parceiros no que diz respeito a velocidade, estabilidade e eventual necessidade de reparo, sendo esta desenvolvida em plataforma e estrutura robusta, com criptografia e segurança necessárias para seu pleno funcionamento, mesmo com muitas conexões simultâneas.

#### Cláusula Quarta: DO TIPO DE SINAL

Será disponibilizado sinal de internet WI-FI com cobertura em todo o perímetro do estande e mobilidade em diversos setores do parque, podendo o CONTRATANTE optar pelo tipo de uso a que se destina sua necessidade.

1. SINAL WI-FI PARA USO COMUM ( )

2. PROJETO ESPECIAL ( X )

a. Necessidade de rede cabeada: SIM ( X ) NÃO ( )

Quantidade de pontos: 1

b. Necessidade de IP FIXO: SIM ( ) NÃO ( X )

c. Necessidade de banda (em Mbps): 200Mbps (sendo R\$ 4,50 cada Mbps)

Parágrafo primeiro: O sinal Wi-Fi PARA USO COMUM é sinal de Wi-Fi com internet e cobertura em diversos pontos do evento, inclusive no estande do CONTRATANTE, sendo seu uso destinado a operação do dia-a-dia, como o uso de aplicativos, sistemas em nuvem, envio e recebimento de e-mails e navegação em boa velocidade.

Parágrafo segundo: Poderá a CONTRATANTE optar por um projeto de rede e/ou Wi-Fi mais robusto, com IP FIXO e necessidade de banda dedicada e cabeada. Neste caso a SRP apresentará orçamento a parte.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Cláusula Quinta: DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) que será pago através de boleto bancário e emissão de recibo, com vencimento na data de 05/04/2023.

Parágrafo Primeiro: Poderá a CONTRATANTE solicitar a compra de mais acessos, com pagamento antecipado e valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo Segundo: A inadimplência da LOCATÁRIA na quitação do valor acima mencionado, implicará na rescisão do presente termo e no não fornecimento do serviço, sem prejuízo à SRP.

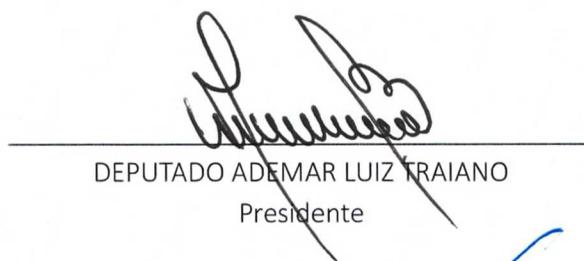
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor.

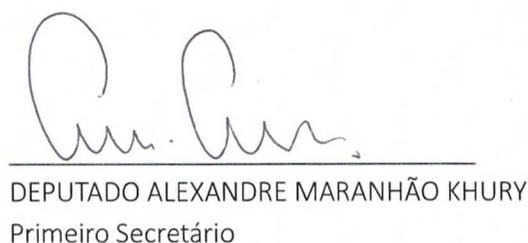
Curitiba, 03 de Abril de 2023.

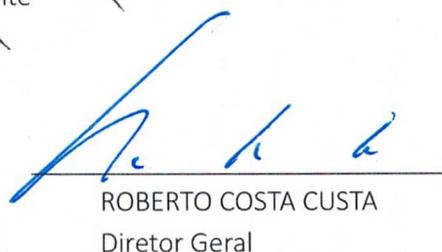
  
MARCELO JANENE EL-KADRE  
DIRETOR PRESIDENTE

  
LUIZ ROBERTO FERRARI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

SOCIEDADE RURAL DO PARANÁ - SRP

  
DEPUTADO ADEMAR LUIZ TRAIANO  
Presidente

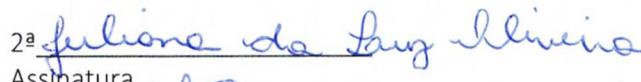
  
DEPUTADO ALEXANDRE MARANHÃO KHURY  
Primeiro Secretário

  
ROBERTO COSTA CUSTA  
Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

1ª   
Assinatura  
Nome: Elisângela Cristina da God  
RG: 78351624  
CPF: 034889329-90

2ª   
Assinatura  
Nome: Juliane da Luz Oliveira  
RG: 7905.585-0  
CPF: 047.540.249-90